ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de estruturas e demais serviços necessários para realização do 24º Torneio Leiteiro em Arantina – MG, nos dias 17 a 20 de agosto de 2023, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - O Torneio Leiteiro é considerado a principal evento do calendário do Município de Arantina, sendo uma grande confraternização entre os munícipes, produtores rurais e visitantes, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, diversão com segurança e muita alegria. Todo este lazer com padrões de comodidade e segurança é oferecido ao público gratuitamente.

2.2- Importante esclarecer que investimentos em realização do Torneio Leiteiro estão previstos no programa "Realização de Torneio Leiteiro e Feiras Rurais". O Município, dessa maneira atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

2.3 - Levando em consideração tais informações, pode-se afirmar que o Torneio Leiteiro é uma grande vitrine de exposição do Município de Arantina, no intuito de fomentar o comércio local, oferecer lazer de qualidade à população local e regional, através da programação cultural e provocando o resgate da autoestima local e a valorização do lazer e do tempo livre.

2.4. Diante do exposto, justifica-se a presente contratação.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características dos serviços a ser contratado, o objeto desta contratação pode ser caracterizados como serviços comuns, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Locação de palco nas medidas 16x14 m, conforme especificações do Termo de Referência	sv	1
2	Execução de serviços de som e iluminação, conforme especificações do Termo de Referência.	sv	1
3	Fornecimento de 02 painéis de led p6 pró Light nas medidas 02 x 03m com filmagem simultânea de	sv	1

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	todo o evento montados em estruturas de Q 30, conforme especificações do Termo de Referência		
4	Locação de 01 gerador, conforme especificações do Termo de Referência	sv	1
5	Locação de unidade móvel (carreta com sanitário químico móvel), conforme especificações do termo de referência.	sv	1
6	Fornecimento de 60 metros de gradil. Peças de 2x1,20 metros, conforme especificações do Termo de Referência	sv	1
7	Prestação de serviços de locução durante todo o evento, conforme especificações do Termo de Referência..	sv	1
8	Prestação de serviços de DJ durante todo o evento, conforme especificações do Termo de Referência.	sv	1
9	Prestação de serviços veterinários para cadastro e liberação do evento no Instituto Mineiro de Agropecuária- IMA, acompanhamento de todo o evento e realização dos exames necessários, conforme especificações do Termo de Referência.	sv	1
10	Despesas com abastecimento de Camarim, conforme especificações do Termo de Referência.	sv	1
11	Divulgação do evento com a confecção de no mínimo 300 Cartazes, divulgação em no mínimo 01 rádio com cobertura na região, conforme especificações do Termo de Referência.	sv	1
		sv	1

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1.1 - DO PALCO

Um palco com no mínimo 16 x 14m; Duas áreas de Serviço, 02 Camarins Suspenso na altura do piso do palco 3x5m (Obrigatório), com 02 banheiros Químicos, fechamento de toda área das laterais, frente e fundo do Palco do chão até o piso com chapas. Testeira de Q 30 medindo 16 metros com duas linhas e pé direito 10 metros altura com slives completa seguindo a linha do PA com mais 2 metros cada lado para fly e montagem na mesma estrutura de um quadro de Q 30

para o painel de led 4 X 6 altura pé direito também e o 02 camarim de octanorme na altura do piso do palco.

4.1.2. SISTEMA DE SOM E DE ILUMINAÇÃO

4.1.2.1. Sistema de Som: UM SOM, com potência de no mínimo 50.000 watts (rms);CADA SOM COM DUAS MESAS DIGITAIS 48 CANAIS CADA (YAMAHA PM5D RH OU SIMILAR). Som com 24 cx line aray e 24 cx sub com potência de no mínimo 50.000watts (rms). Iluminação, com e mínimo 12 movings 575 e 32 refletores par 64 foco 05 e foco 01 e foco 02. 01 quadrado de Q30 e Q50 12x10 m Pé direito 07 m altura.

4.1.2.2. Deverá ter som Mecânico a partir das 12:00 todos os dias do evento.

4.1.2.3 Sistema de Iluminação

a) Iluminação, com e mínimo 12 movings 575 e 64 refletores par 64 foco 05 e foco 01 e foco 02 . 01 quadrado treliça de Q30 e Q50 12x10 m Pé direito 07 m altura. Deverá atender todas as exigências dos Shows dos artistas contratados pela Prefeitura de Arantina.

4.1.3. DOS PAINÉIS DE LED

Fornecimento de 02 painéis de led p6 pró Light nas medidas 02 x 03m com filmagem simultânea de todo o evento montados em estruturas de Q 30, com todas as despesas e pessoal técnico necessários por conta da Contratada.

4.1.4. DO GERADOR

A Contratada deverá fornecer um gerador (350 KW, Trifásico 60 Hz 220/127V. Regulador Eletrônico de velocidade, controlador de frequência com display eletrônico (ciclagem - 1800 RPM), disjuntor de proteção/curto circuito, carenagem super silenciada 75 dB a 1,5m, com laudo técnico de capacidade, com todas as despesas por conta da Contratada, inclusive combustível

4.1.5. DOS BANHEIROS

4.1.5.1. A Contratada deverá fornecer uma UNIDADE MÓVEL (CARRETA COM SANITÁRIO QUÍMICO MÓVEL) com: 11 sanitários femininos (vasos), 01 Fraldário, 07 sanitários masculinos (vasos), 08 mictórios masculinos, 08 Torneiras instaladas quatro de cada lado masc./fem; e 04 secadores elétricos de mãos, totalizando 39 pontos de atendimento, com faxineiro em tempo integral (masculino/feminino), som ambiente, espelhos frontais e laterais (corpo inteiro), garantia de limpeza e suprimento de produtos de higiene e limpeza, tais como: papel higiênico, álcool em gel e/ou sabonete líquido, desinfetantes, limpa vidros e desodorizantes de ambientes.

4.1.5.2. Deverá ser conectado diretamente na rede de água e esgoto do Município.

4.1.6. DO GRADIL

Fornecimento de 60 metro de gradil para fechar a área de exposição dos animais. As Peças deverão ser de 1,20 metros de altura x 2,00 metros de comprimento em tubo de 1 1/2 na chapa de 2,00 mm com ferro maciço, galvanizadas.

4.1.7 DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO

A Contratada deverá disponibilizar locutor durante todo o evento, devendo atuar em todas as apresentações do referido evento;

4.1.8. DO DJ

A Contratada deverá disponibilizar DJ durante todo o evento, devendo atuar nos intervalos das apresentações das bandas e em todos os horários que houver som mecânico

4.1.9. DOS SERVIÇOS VETERINÁRIOS

4.1.9.1. Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de médico veterinário para execução das seguintes atividades:

a) Providenciar junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária- IMA o cadastro e liberação do evento ficando este responsável por informar a Secretaria de Turismo e Cultura o CÓDIGO de autorização do evento 2 dias antes do início do mesmo;

b) Acompanhar o transporte para as propriedades rurais participantes e o recolhimento de sangue dos animais para realização do exame de brucelose e aftosa;

c) Execução dos exames de brucelose e aftosa dos animais nas propriedades 20 dias úteis antes da entrada do gado no Galpão Leiteiro;

d) Permanecer do dia 17 ao dia 20 de agosto de 2023 à disposição do evento no que se refere aos animais participantes do evento;

e) Expedir guias GTA dos animais;

f) Acompanhar as ordenhas do Torneio Leiteiro conforme cronograma a ser definido pela Organização do evento;

g) Se necessário proceder a atendimento dos animais participantes do evento;

4.1.9.2. Estima - se que haverá a participação de no máximo 50 vacas no torneio.

4.1.10. DO ABASTECIMENTO DE CAMARIM

4.1.10.1. Será de responsabilidade da Contratada as despesas com abastecimento de Camarim, incluindo água, lanche, sucos, frutas e outros, durante todos os dias do evento, com iluminação adequada, contendo no mínimo 02 espelhos grandes, 04 mesas com 12 cadeiras, 01 geladeira, incluindo limpeza durante o evento.

4..1.10.2. Deverá ser disponibilizado todos os itens solicitados pelos artistas de reconhecimento nacional contratados para apresentarem no evento.

4.1.11. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

Será de responsabilidade da Contratada a divulgação do evento com a confecção de no mínimo 300 Cartazes coloridos com fotolito, envernizados 45x 63, divulgação em no mínimo 01 rádio com cobertura na região, com no mínimo 05 inserções diárias por 15 (quinze) dias

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do Termo de Contrato será 03 meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBETO

6.1 – A Execução do objeto deverá ocorrer nos dias 17 a 20 de agosto de 2023, conforme Ordem de serviço a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Arantina.

6.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

6.4. Disponibilizar todas as estruturas elencadas neste Termo de Referência pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento com as ARTS de palco, som e iluminação.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.2 - A entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser feita(s), logo após a execução e conclusão do(s) serviço(s), cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

7.3 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

7.4 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

8 - DO TIPO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

8.2- JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

8.2.1 - Objetivando a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade dos mesmos, torna-se necessária o julgamento pelo menor preço global por lote (por evento), evitando ainda diversidade de prestadores de serviço. Ademais acredita-se que lidar com uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

8.2.2 - A organização do evento por uma única empresa possibilita economia nos custos já que permite maior planejamento a longo prazo e redução de CUSTOS COM MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E ARTISTAS.

8.2.3 - outro motivo é evitar o famoso jogo de "empurra empurra", em eventuais falhas, já que na prática é muito comum em casos de divisão do objeto, a empresa que venceu a parte de sonorização, colocar a culpa nos artistas, e a empresa que trouxe os artistas, colocar a culpa no som. Além do mais, tecnicamente, do ponto de vista da garantia dos serviços prestados, como os serviços de sonorização, iluminação e apresentação de bandas e duplas são interdependentes, ou seja, um item interfere diretamente no desempenho e na qualidade do outro item, ficaria praticamente impossível definir a culpa por um eventual problema no evento decorrente de um serviço prestado por duas ou mais empresas, como por exemplo, no caso de uma empresa mexer no som, outra na iluminação, outra no palco, e outra apresentar os artistas.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade.

9.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

9.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, corrigindo ou refazendo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.1.4 - O(s) serviço(s) quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.5 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

9.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços, no prazo de 24 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

9.2 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.2.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.2.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.2.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

9.3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.3.1 - Emitir Pedido de Compra.

9.3.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.3.3 - Rejeitar todo e qualquer serviço e/ou material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.3.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao(a) Sr(a) Francisco de Assis Carvalho - Departamento de Agricultura, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Arantina ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o(a) Município de Arantina ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao(a) Município de Arantina dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

11.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Arantina , CNPJ nº 17.952.508/0001-92 situada a Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina.

11.3 - O pagamento será efetuado até o 20º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

11.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura da prestação dos serviços, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

11.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

11.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13 - SANÇÕES

13.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

13.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

13.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade

das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Arantina, 31/05/2023.

_____

Francisco de Assis Carvalho
Chefe Departamento Agricultura